



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - MATERIAL (ENTREGA IMEDIATA)

TERMO DE REFERÊNCIA N. 25540146/2026, PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITOS EM ACRÍLICO E PRISMAS DE MESA EM ACRÍLICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de púlpitos em acrílico e prismas de mesa em acrílico, destinados à sinalização e organização de eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

2.1.1. A aquisição de púlpitos e prismas de mesa em acrílico é estratégica para modernizar a infraestrutura de eventos do TRF1, garantindo padronização visual, funcionalidade e solenidade em cerimoniais, diplomações, reuniões e solenidades.

2.1.2. Os púlpitos são essenciais para suporte de microfones e documentos para auxiliar o orador ou o palestrante em seu discurso e apresentação, proporcionando estabilidade, mobilidade (rodízios) e identidade visual.

2.1.3. Os prismas de mesa permitem a identificação clara de autoridades e participantes, substituindo soluções improvisadas (ex.: placas de papel) e alinhando-se à imagem institucional moderna do Tribunal.

2.1.4. Dessa forma, a presente contratação alinha-se ao interesse público ao proporcionar um ambiente organizado, seguro e profissional para eventos do TRF1, em consonância com as boas práticas de gestão pública e modernização do Poder Judiciário.

2.2. Benefícios diretos: Melhoria da organização de eventos, por meio da padronização visual e funcionalidade adequada para solenidades, reuniões e cerimoniais; Segurança e profissionalismo, mediante a utilização de estruturas (púlpitos) para auxiliar o orador ou o palestrante em seu discurso e apresentação, assim como identificação clara (prismas de mesa) para autoridades e participantes; Eficiência operacional, com a redução de tempo na montagem e desmontagem de eventos, com equipamentos prontos para uso.

2.3. Benefícios indiretos: Fortalecimento da imagem institucional, transmitindo modernidade e seriedade do TRF1 por meio de estruturas padronizadas e profissionais; Redução de custos a médio e longo prazo, com a eliminação de gastos recorrentes de confecção de materiais descartáveis, e substituição de materiais não reutilizáveis (ex.: papel, plástico) por estruturas duráveis, alinhado ao Plano de Logística Sustentável do TRF1 (PLS-TRF1 2021-2026).

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos objetivos estratégicos "Aprimorar a

estrutura organizacional da área administrativa" e "Elevar a qualidade dos serviços prestados" do [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), uma vez que promove a redução de resíduos sólidos, substituindo materiais descartáveis (ex.: placas de papel) por estruturas reutilizáveis e duráveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep.

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_ASREP_0007_2026.

2.5.4. Classificação da Demanda: Bens permanentes.

2.6. **Justificativa dispensa ETP:** Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), combinado com o inciso I do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do [art. 75 da Lei 14.133/2021](#). Ademais, nos termos do art. 50, inciso I, da [Res. Presi 18/2024](#), a elaboração do ETP é **dispensada** para contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e nas demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de bem comum.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação **POR ITEM**.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua, uma vez que, finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de púlpitos em acrílico e prismas de mesa em acrílico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cod. SIASG	PDM	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade
1	638004	11336 - Pulpito Portatil	Púlpito em Acrílico Transparente: - espessura entre 10 mm e 15 mm; - altura total: entre 1,10 m a 1,20 m (a partir do piso); - largura tampo 60 cm; - profundidade: entre 45 cm a 50 cm; - tampo de superfície reta; - porta-bíblia/livro/documento removível; - 02 (duas) prateleiras abaixo do apoio superior, embutidas na estrutura, com porta-copos embutido; - 04 (quatro) rodízios (preto, prata ou silicone transparente), com sistema de freio individual, para garantir estabilidade durante o uso; - aplicação do Brasão da República (colorido, conforme padrão oficial) + inscrição "TRF 1ª REGIÃO" em caixa alta, com tamanho proporcional a 1/4 da altura do púlpito (aproximadamente 27,5 cm x 15 cm). Material para aplicação do logotipo: Vinil adesivo de alta resistência (resistente a riscos, desbotamento e intempéries); - bordas polidas, superfície lisa e transparente, sem riscos ou imperfeições visíveis; - garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O design do Púlpito deve ser o mais próximo possível da imagem ilustrativa do anexo II deste Termo.	Unidade	2
2	386953	58 - Placa Acrílica	Prisma de Mesa em Acrílico: - acrílico transparente, espessura de 2 mm; - tipo "V" invertido, com dupla face/dupla visualização; - tamanho de 10x21 cm (1/3 de uma folha A4), permitindo identificação de autoridades e participantes em mesas de reunião; - bordas polidas, superfície lisa e transparente, sem riscos ou imperfeições; - estrutura resistente a impactos leves e desgaste por uso contínuo; - garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Imagem ilustrativa do Prisma no anexo II deste Termo.	Unidade	200

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR/CATMAT/SIASG) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Justificativa dos requisitos quantitativos: Os quantitativos foram dimensionados com base em demandas recorrentes da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (Asrep) do TRF1, considerando a necessidade de reposição e ampliação do estoque para eventos institucionais (ex.: diplomações, reuniões solenes, cerimoniais): substituição de 02 (dois) púlpitos adquiridos em 2010, conforme consta no processo 0061719-39.2021.4.01.8000, para atendimento simultâneo de eventos em diferentes dependências do Tribunal; 200 (duzentos) unidades de prismas de mesa, para identificação de autoridades e participantes em mesas de reunião, considerando o uso rotativo em múltiplos eventos e reuniões em diferentes locais, como Plenário do Edifício Sede I, Plenário do Edifício Sede III, 3 Salas de Sessões de Turmas no Sede III, sala de reunião Orlando Gomes, Sala Miguel Reale e outros.

5.4. Justificativa dos requisitos qualitativos: As especificações técnicas foram apuradas com base em contratações públicas semelhantes, pesquisa em mídia especializada e cotações diretas com fornecedores, conforme os seguintes documentos: **Prismas de Mesa** - Aviso de Contratação Direta nº 900010/2025 (Secretaria Municipal de Coordenação e Gestão de Bens e Serviços da Pref. SP), doc. 25512378; Aviso de Contratação Direta nº 163/2026 (Secretaria do Governo Municipal da Pref. SP), doc. 25512575; e mídia especializada Acrildestac, doc. 25512314, e Acribom, doc. 25512339. **Púlpitos em Acrílico** - Edital 23/2026 (Município de Quatro Barras), doc. 25512205; Aviso de Dispensa Eletrônica 50/2026 (TRE-RS), doc. 25512253; e propostas comerciais e mídia especializada MSA Comunicação, doc. 24485020, Mestre do Acrílico, doc. 24474589, Púlpitos Betel, doc. 25540041, e Púlpitos Oratória, doc. 25514162.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta em que deverão constar, além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. Informar o prazo de entrega de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

6.4. Informar a garantia dos bens, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, para o item 1 (**púlpitos**), e a **90 (noventa) dias**, para o item 2 (**prismas de mesa**), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução abrange a aquisição de púlpitos em acrílico transparente e prismas de mesa em acrílico, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações técnicas detalhadas no item 5 deste Termo de Referência foram dimensionadas para garantir a qualidade da contratação, com base em pesquisa de mercado, contratações públicas anteriores (ex.: TRE-RS, Município de Quatro Barras, Pref. SP) e normas técnicas.

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e no Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026 que gerem obrigação para o fornecedor. No entanto, vale ressaltar que a aquisição de materiais duráveis em acrílico, em detrimento de alternativas descartáveis (como papel ou plásticos de uso único), está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS-TRF1 2021-2026), contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

8.4. Do Ciclo de Vida do Objeto.

8.4.1. O ciclo de vida do objeto compreende:

- Fase de Produção: Não foram encontradas obrigações homogêneas para serem exigidas dos fornecedores. Desse modo, para evitar uma restrição indevida na competição, não serão exigidas comprovações relacionadas à fase de produção.
- Fase de Utilização: Os bens serão utilizados em eventos institucionais, reuniões e cerimoniais nas dependências do Tribunal. A expectativa de vida útil dos itens, de forma conservadora, considerando a natureza do material (acrílico de alta resistência), a intensidade de uso prevista e o histórico de uso de materiais semelhantes, é estimada em no mínimo de 5 (cinco) anos para os púlpitos e no mínimo de 3 (três) anos para prismas de mesa, desde que observadas as condições de manuseio e conservação.
- Fase de Manutenção/Garantia: Durante o período de garantia (12 meses para púlpitos e 90 dias para prismas), a contratada é responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou vícios, conforme detalhado no item 11 deste Termo.
- Fase de Descarte: Ao final da vida útil ou em caso de inutilização irreparável, o TRF1 procederá ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal (PLS-TRF1) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando a reciclagem ou destinação final que minimize impactos ambientais.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. O fornecedor provisoriamente classificado em 1º lugar para o item 1 (púlpito), **deverá** apresentar 01 (uma) amostra do material especificado, devidamente identificada com o nome da empresa, número do item, e o respectivo número da dispensa, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, após a solicitação, para que a fiscalização do Contratante proceda a sua análise e aprovação.

9.2. Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste Tribunal, fica facultada à Administração dispensar a apresentação das amostras.

9.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior, acompanhadas de nota fiscal, deverão ser entregues para a análise na **Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no endereço: Anexo II, Edifício Adriana, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-903, após agendamento pelos telefones (61) 3314-1971 ou (61) 3314-1980**, mediante recibo, de segunda a sexta, das 9 às 18h.

9.4. O fornecedor que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 155, VII da Lei 14.133/2021.

9.5. A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: número da dispensa, marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.6. O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

9.7. Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, sendo a todas imputadas as mesmas obrigações, no tocante à apresentação de amostras.

9.8. A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pelo fornecedor em seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências

9.9. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.10. A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da dispensa; ou após a ocorrência do recebimento definitivo, para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o TRF - 1ª Região livremente dispor desses bens.

9.11. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.12. Justificativa para a exigência de amostra:

9.12.1. A exigência de apresentação de amostra para o item 1 (púlpito) visa assegurar que o produto ofertado atenda plenamente às especificações técnicas e de qualidade definidas pela Administração, especialmente quanto aos aspectos de acabamento, dimensões, material empregado, sistema de fixação, cores, resistência e fidelidade da aplicação da identidade visual institucional.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2. A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado deverão ser dirigidos à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep, pelo e-mail: asrep@trf1.jus.br, até o prazo inicialmente estipulado para entrega, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

10.2.1. Local de Entrega: Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, no endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70070-903, e-mail: dimap@trf1.jus.br, telefones: (61) 3314-1980, (61) 3314-1974.

10.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3314-1971, na Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP.

11. DA GARANTIA

11.1. Os serviços de garantia, realizados pela Contratada ou por ela autorizados mediante declaração expressa, deverão ser prestados na sede do TRF1.

11.1.2. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação para os **púlpitos** por um período mínimo de **12 (doze) meses**, e para os **prismas de mesa** por um período mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.1.6. A empresa durante o período de garantia assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo até **10 (dez) dias** úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

11.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.1.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

11.1.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

12.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

12.5. Disponibilizar meios (telefone ou internet) para a abertura de chamados técnicos em dias úteis, garantindo suporte para o funcionamento do equipamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF - 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega dos bens, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

15.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

15.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

16.1. Prazos para liquidação e pagamento:

16.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, art. 92 da Lei 14.133/2022.

16.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 16.1.1 e 16.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. PENALIDADES / SANÇÕES

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

17.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

17.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

17.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

17.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea "b".

17.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 17.3.4, 17.3.5 e 17.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 17.1.

17.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.6.

17.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.6.

17.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada

poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea "c".

17.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

17.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

17.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;

e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

17.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

17.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

17.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

17.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

17.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.040,10 (dez mil e quarenta reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apresentados no anexo I e análise crítica e justificativas apresentadas no documento Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 25540150.

18.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na

realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011 (LAI).

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG): 90027 / Responsável: ASREP/SEGEP/PRESI/TRF1

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este termo foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep/TRF1. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61) 3410-3656/3662/3659.

MICHELLE REGINA DA MATA

Chefe da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep/TRF 1ª Região, em substituição

JOEL JUNIOR SOUSA

Supervisor de Seção da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - Asrep/TRF 1ª Região

ANEXO I

Item	Cod. SIASG	PDM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Púlpito em Acrílico Transparente: - espessura entre 10 mm e 15 mm; - altura total: entre 1,10 m a 1,20 m (a				

1	638004	11336 - Pulpito Portatil	partir do piso); - largura tampo 60 cm; - profundidade: entre 45 cm a 50 cm; - tampo de superfície reta; - porta-bíblia/livro/documento removível; - 02 (duas) prateleiras abaixo do apoio superior, embutidas na estrutura, com porta-copos embutido; - 04 (quatro) rodízios (preto, prata ou silicone transparente), com sistema de freio individual, para garantir estabilidade durante o uso; - aplicação do Brasão da República (colorido, conforme padrão oficial) + inscrição "TRF 1ª REGIÃO" em caixa alta, com tamanho proporcional a 1/4 da altura do púlpito (aproximadamente 27,5 cm x 15 cm). Material para aplicação do logotipo: Vinil adesivo de alta resistência (resistente a riscos, desbotamento e intempéries); - bordas polidas, superfície lisa e transparente, sem riscos ou imperfeições visíveis; - garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O design do Púlpito deve ser o mais próximo possível da imagem ilustrativa do anexo II deste Termo.	Unidade	2	3.279,05	6.558,10

2	386953	58 - Placa Acrílica	Prisma de Mesa em Acrílico: - acrílico transparente, espessura de 2 mm; - tipo "V" invertido, com dupla face/dupla visualização; - tamanho de 10x21 cm (1/3 de uma folha A4), permitindo identificação de autoridades e participantes em mesas de reunião; - bordas polidas, superfície lisa e transparente, sem riscos ou imperfeições; - estrutura resistente a impactos leves e desgaste por uso contínuo; - garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Imagem ilustrativa do Prisma no anexo II deste Termo.	Unidade	200	17,41	3.482,00
Total							10.040,10

ANEXO II

Imagens meramente ilustrativas:

- Item 1 - **Púlpito em Acrílico Transparente**



- Item 2 - **Prisma de Mesa em Acrílico:**



Documento assinado eletronicamente por **Joel Junior Sousa, Supervisor(a) de Seção**, em 21/07/2026, às 19:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Regina da Mata Verissimo, Chefe de Assessoria II em exercício**, em 22/07/2026, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25540146** e o código CRC **0E3A4692**.